

LEI N.º 348

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONTRATAR COM O SR. IRIVALDO SCHMIDT A PERMUTA DE IMÓVEL URBANO VISANDO A AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a celebrar contrato de permuta de imóvel com o Sr. IRIVALDO SCHMIDT, visando a ampliação de reservatório de água para abastecimento da sede do município.

Parágrafo único. A contratação da permuta terá seu fundamento no Art. 17, “caput”, I, “c” da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Art. 2º. Os imóveis objeto da permuta têm as seguintes dimensões e confrontações:

§ 1º. Imóvel pertencente ao Sr. IRIVALDO SCHMIDT: área total de 294,13m².(duzentos e noventa e quatro metros e treze centímetros quadrados); Sendo: 7,00m de frente com final da Rua Projetada e início da Rod. Valério/Linhares; 20,55m à direita com Captação da Cesan; 14,00m e 9,60m de fundos com Captação da Cesan; 17,80m à esquerda com o Sr. Irivaldo Schmidt.

§ 2º. Imóvel pertencente ao Município de Vila Valério: área total de: 294,13m² (duzentos e noventa e quatro metros e treze centímetros quadrados). Sendo: 17,68m de frente com a Rodovia Valério/Linhares; 15,00m à direita com o Município de Vila Valério; 21,54m de fundos com Município de Vila Valério; 15,49m à Esquerda com Nelson Tavares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 13 de agosto de 2007.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI
Secretário Municipal de Administração e Finanças